



Aguardando  
AR

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ.: 12.842.829/0001/10 www.prefeitureteotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Teotônio Vilela/AL, 14 de Julho de 2016.

Ofício nº 099/2016– GPMTV

Assunto: Resposta ao Ofício do Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas – SINDACS/AL.

A Vossa Senhoria

Senhor José Vieira Filho  
Presidente

Caro Senhor Presidente,

Vem a Procuradoria do Município de Teotônio Vilela/AL, em respeito ao ofício oriundo deste respeitável Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Alagoas, tratando dos supostos atrasos da verba indenizatória do terço constitucional de férias referente aos anos 2015/2016.

Diante disto, conforme, planilhas apresentadas pelo Setor de Folha de Pagamento do Município de Teotônio Vilela/AL, constatou-se que a Prefeitura de Teotônio Vilela, apesar das dificuldades financeiras, vem realizando, mesmo que de forma parcelada, os pagamentos dos valores referentes ao 1/3 terço constitucional ao funcionalismo público, respectivamente nos meses fevereiro, março, maio e junho do corrente ano.

O parcelamento da referida verba, acontece em razão do agravamento, pela queda acentuada e até com o não repasse dos valores enviados via Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o que desde já, implica na falta de dotações orçamentárias para a aplicação de qualquer recomposição salarial e até mesmo dos gastos já programados para o ano de 2016.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ.: 12.842.829/0001/10 www.prefeitureateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Por fim, é bom lembrar que o Município de Teotônio Vilela/AL com muito custo e muita luta, através de recursos próprios, vêm realizando os pagamentos das verbas obrigatórias, nunca atrasando sequer um único dia de salário de seus servidores.

Posto isto, é notório a preocupação da atual administração pela responsabilidade e transparências na aplicação dos recursos da Saúde, razão pelo qual, remete para Vossa Senhoria, à seguinte proposta de pagamento da verba atinente ao terço constitucional de férias:

1. O pagamento até o final do mês de Julho/2016 dos valores relativos ao 1/3 (terço) constitucional até o limite de R\$898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
2. O pagamento até o final do mês de Agosto/2016 dos valores atinentes ao 1/3 (terço) constitucional até o limite de R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Nesse sentido, remetemos os votos de estima e apreço, cientes que foram apresentadas a esta entidade sindical as reais condições financeiras do município, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**Pedro Marcelo da Costa Mota**

Procurador Municipal